



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

## Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **01415/2018**

Abertura:  
26/01/2018

**SOLICITACAO (FAZ)**

Processo:

**Solicitante:** ASSOC. COMUNITARIA DO PROD. RURAIS DE SANTA MARIA

**Código:** CGC/CPE: 20571295000163 RG:

**Endereço:** FAZENDA FAZENDA SANTA MARIA, null, 38.510-000, UNAÍ - MG

**Telefone:** **E-mail:**

**Origem:** DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DE CORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BRUNO FARFAS  
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| DESTINO                   | DATA            | DESTINO | DATA |
|---------------------------|-----------------|---------|------|
| 01 <i>CTV</i>             | <i>16.03.18</i> | 13      |      |
| 02 <i>SGOU</i>            | <i>16.03.18</i> | 14      |      |
| 03 <i>PROJUR</i>          | <i>21.03.18</i> | 15      |      |
| 04                        |                 | 16      |      |
| 05                        |                 | 17      |      |
| 06                        |                 | 18      |      |
| 07 <i>Exercício: 2018</i> |                 | 19      |      |
| 08                        |                 | 20      |      |
| 09                        |                 | 21      |      |
| 10                        |                 | 22      |      |
| 11                        |                 | 23      |      |
| 12                        |                 | 24      |      |

**Associação Dos Produtores Rurais De Santa Maria**

Unai-MG, 25 de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade Associação Dos Produtores Rurais De Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.295/0001-63, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

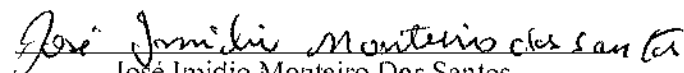
**IDENTIFICAÇÃO**

Emenda nº: 80      Valor: R\$ 10.748,48

**Objeto do gasto:** Auxílio à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (grade niveladora).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
José Imídio Monteiro Dos Santos  
Associação Dos Produtores Rurais De Santa Maria



## EMENDA N.º 80

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

|                 |                                                                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                    |           |           |       |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|----------------|-------------|-----------|--------------------|-----------|-----------|-------|
| Acréscimo /     | Órgão(s)                                                                                                                                               | Unidade(s) | Subunidade(s) | Função(ões) | Subfunção(ões) | Programa(s) | Ação(ões) | Classificação(ões) | Econômica | Valor(es) | F (S) |
| Inclusão        | 02                                                                                                                                                     | 09         | 02            | 20          | 608            | 2750        | 0018      | 4.4.50.42.00       |           | 10.748,48 | 1237  |
| Total           |                                                                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                    |           |           | -     |
| Cancelamento    | Órgão(s)                                                                                                                                               | Unidade(s) | Subunidade(s) | Função(ões) | Subfunção(ões) | Programa(s) | Ação(ões) | Classificação(ões) | Econômica | Valor(es) | F (S) |
| Compensatório   | 02                                                                                                                                                     | 04         | 01            | 99          | 999            | 9999        | 9999      | 9.9.99.99.99       |           | 10.748,48 | 188   |
| Total           |                                                                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                    |           |           | -     |
| Objeto do Gasto | Auxílio à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (grade niveladora). |            |               |             |                |             |           |                    |           |           |       |

**EMENDATA N.º 81**

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

| Acréscimo / Inclusão       | Órgão(s)                                                                                               | Unidade(s) | Subunidade(s) | Função(ões) | Subfunção(ões) | Programa(s) | Ação(ões) | Classificação(ões) | Econômica | Valor(es) | F (S) |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|----------------|-------------|-----------|--------------------|-----------|-----------|-------|
|                            | 02                                                                                                     | 07         | 02            | 08          | 243            | 2750        | 0018      | 4.4.50.42.00       |           | 5.000,00  | 605   |
| Total                      |                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                    |           |           |       |
| Cancelamento Compensatório | Órgão(s)                                                                                               | Unidade(s) | Subunidade(s) | Função(ões) | Subfunção(ões) | Programa(s) | Ação(ões) | Classificação(ões) | Econômica | Valor(es) | F (S) |
|                            | 02                                                                                                     | 04         | 01            | 99          | 999            | 9999        | 9999      | 9.9.99.99.99       |           | 5.000,00  | 188   |
| Total                      |                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                    |           |           |       |
| Objeto do Gasto            | Auxílio à Associação Mão Amiga, a fim de que esta entidade possa realizar pequena reforma em sua sede. |            |               |             |                |             |           |                    |           |           |       |

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA****CNPJ : 20.571.295/0001-63****PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

C.N.P.J.: 20.571.295/0001-63

Endereço: COMUNIDADE SANTA MARIA, SN, ZONA RURAL

E-mail: PROCESSOS@CONTABILIDADE SANTOS.CNT.BR

Município: UNAI

U.F.: MG

C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo 38 3676-0101

DDD/Tel. Cel.: 9.9869-1215

Nome do Responsável: JOSE IMIDIO MONTEIRO DOS SANTOS

C.P.F.: 944.220.016-04

Endereço: COMUNIDADE SANTA MARIA, SN, ZONA RURAL

Cargo: PRESIDENTE

Função: ADMINISTRADOR

Conta Corrente: 2762-63567-6 Banco: SICOOB

CAIXA

Agência: 3479

0392 0PE003

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unai

U.F.: MG

C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610

DDD/Tel. Cel.

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO**

Título do Projeto/Atividade/Ação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO PERMANENTE (GRADE NIVELADORA).

**Período de Execução**

Início 01/2018

Término: 12/2018

Identificação do Objeto:

Auxílio à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (grade niveladora).

**4. JUSTIFICATIVA\***

A associação ativa a 29 anos, trabalhando em prol das 60 famílias assentadas, justifica a necessidade do recurso para que se inicie a aquisição de uma grade niveladora.

Temos dois tratores, precisamos dessa grade para preparação do solo, que realiza a aração e a gradagem numa mesma operação. Esse ano mesmo nos foi muito difícil, período do plantio tivemos que alugar uma grade para fazer a nivelção do solo, para fazer o plantio de milho e plantio de pastagem, principalmente na incorporação das sementes de pastagens, que são as mais utilizadas para com os associados.

Sem essa grade, ficamos prejudicados tanto as famílias como animais.

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA****CNPJ : 20.571.295/0001-63**

| <b>5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*</b> |            |                               |                  |       |         |         |
|-----------------------------------|------------|-------------------------------|------------------|-------|---------|---------|
| Metas                             | Etapa/Fase | Especificação                 | Indicador Físico |       | Início  | Término |
|                                   |            |                               | Unid.            | Qtde. |         |         |
| 01                                | COMPRA     | AQUISIÇÃO DA GRADE NIVELADORA | 01               | 01    | 04/2018 | 04/2018 |
|                                   |            |                               |                  |       |         |         |
|                                   |            |                               |                  |       |         |         |
|                                   |            |                               |                  |       |         |         |

\* Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

| <b>6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*</b>     |            |                       |                               |
|----------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| Descrição das Despesas                       | Quantidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total da Despesa em R\$ |
| Pessoal e Obrigações (folha/encargos)        |            |                       |                               |
| Material de Consumo                          | 01         | 10.048,70             | 10.048,70                     |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |            |                       |                               |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   |            |                       |                               |
| <b>Total Geral</b>                           |            |                       |                               |

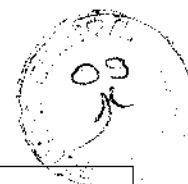
\* Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

| <b>7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)</b> |           |          |           |          |          |
|---------------------------------------------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| Janeiro                                     | Fevereiro | Março    | Abril     | Maio     | Junho    |
|                                             |           |          | 10.048,70 |          |          |
| Julho                                       | Agosto    | Setembro | Outubro   | Novembro | Dezembro |
|                                             |           |          |           |          |          |

| <b>8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b> |                                     |            |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes                        |                                     |            |                |             |
| Item                                                                    | Nome e Especificação do Equipamento | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
| 01                                                                      | GRADE TATU GNL 32X20 NIVELADOR      | 01         | 10.048,70      | 10.048,70   |
|                                                                         |                                     |            |                |             |

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA**

**CNPJ : 20.571.295/0001-63**



|                    |           |                  |                  |
|--------------------|-----------|------------------|------------------|
|                    |           |                  |                  |
| <b>Total Geral</b> | <b>01</b> | <b>10.048,70</b> | <b>10.048,70</b> |

**9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS**

Com a emenda será adquirida a grade niveladora como acima descrito, e os associados farão a utilização.

\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

**10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A compra da grade;  
Verificação do solo, e instalação no trator para uso;  
Verificação do objetivo maior, nivelção do solo do associado.

\*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**11. AUTENTICAÇÃO**

Unai-MG, \_\_/\_\_/\_\_

JOSE IMIDIO MONTEIRO DOS SANTOS

**12. AVALIAÇÃO**

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, \_\_ de \_\_ de \_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria



MARCHESAN

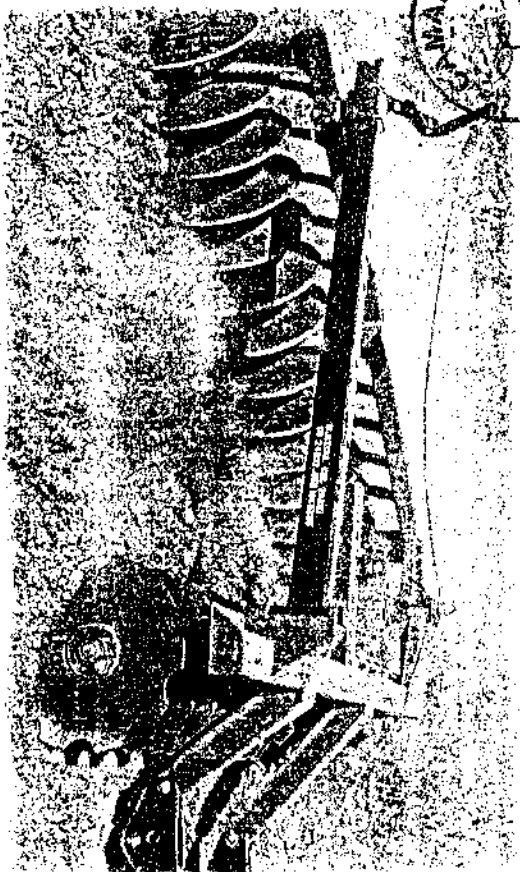
# GNL

Grade Niveladora Leve



FÁCIL OPERAÇÃO, ELEVADO RENDIMENTO  
E MANUTENÇÃO REDUZIDA

A **GNL** opera no arrasto e pode ser transportada pelos três pontos de tração. Efetua o destorroamento e nivelamento do solo, a incorporação de herbicidas e a destruição de sementieras em pré-plantio.



Com menor espaçamento entre discos, grande altura do chassi ao solo e a estrutura mais leve, a GNL se destaca pelo rendimento e qualidade do serviço que executa em qualquer tipo de solo. Discos recortados e lisos, produzidos com padrões rigorosos, oferecem superior resistência ao desgaste e aos impactos.

**Opcional:** para os modelos com 32, 36 e 42 discos, a GNL pode ser equipada com Pistão de Abertura (PA).

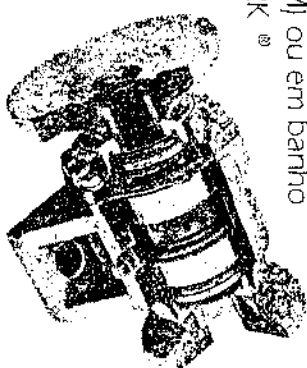
## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Modelo | Nº de Discos | Largura de Corte (mm) | DISCOS       |             | Peso (kg)<br>Discos 20" | Potência no Motor (cv) |
|--------|--------------|-----------------------|--------------|-------------|-------------------------|------------------------|
|        |              |                       | Dimensões    | Espacamento |                         |                        |
| GNL    | 20           | 1550                  | 18"x3,0mm,   |             | 477                     | 50 - 60                |
|        | 24           | 1900                  | 20"x3,5mm,   |             | 570                     | 60 - 65                |
|        | 28           | 2200                  | 22"x3,5mm ou | 170 mm      | 628                     | 70 - 75                |
|        | 32           | 2550                  | 22"x3,5mm ou |             | 725                     | 80 - 90                |
|        | 36           | 2900                  | 22"x4,5mm    |             | 789                     | 85 - 95                |
|        | 42           | 3400                  |              |             | 885                     | 95 - 100               |

\* Profundidade de Corte: 60 - 120 mm

\* Diâmetro do Eixo: 1 1/4"

**Mancais** com dois rolamentos de rolos cônicos, lubrificados a graxa (CM) ou em banho de óleo permanente - DUROMARK<sup>®</sup> (DM). Mancais de atrito (MA) também podem ser utilizados. A GNL possui componentes de primeira qualidade, garantindo uma vida útil muito maior.



Rolamentos de **Rolos Cônicos** e Retentores **Duo-Cone**.

Mancais especiais a óleo



A VIDA DA SUA GRADE.

NA REPOSIÇÃO EXLUA  
A MESMA QUALIDADE.

**Discos:** produzidos com padrões rigorosos, são de alta resistência ao desgaste e aos impactos.

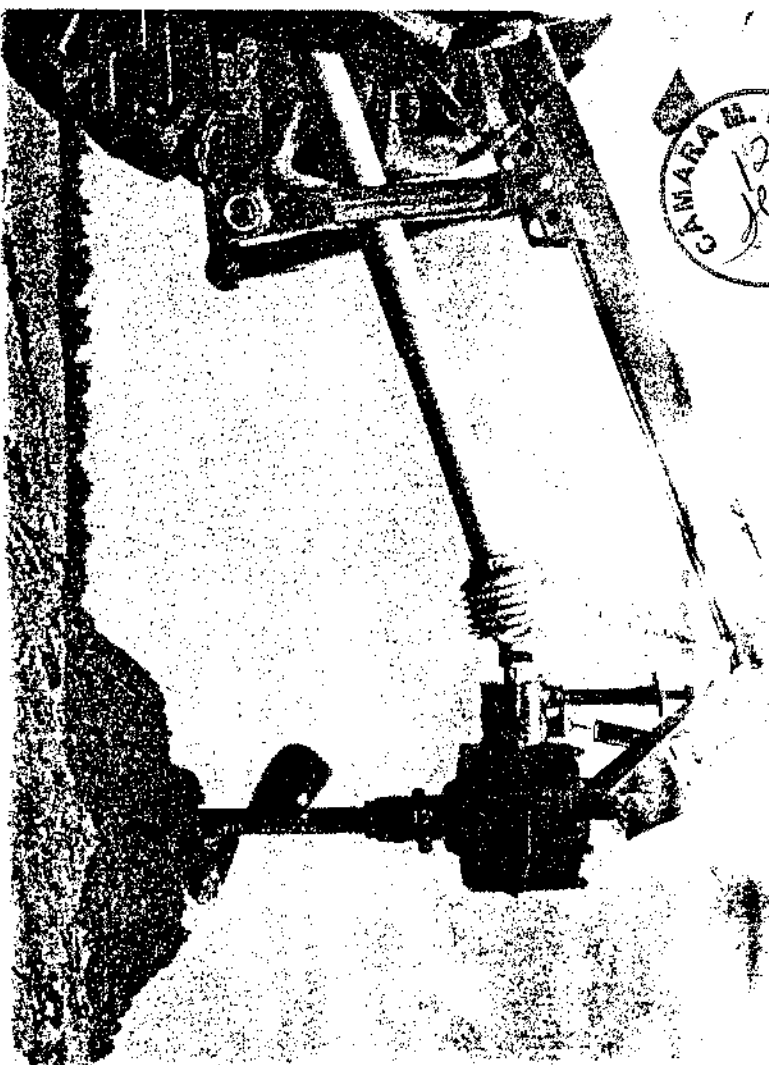


**MARCHESAN**

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.  
Av. Marchesan, 1979 - CEP 15994-900 - Matão/SP/Brasil  
Fone: (16) 3382.8282 - Fax: (16) 3382.8297  
CNPJ: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est: 441.000.151.114  
www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br

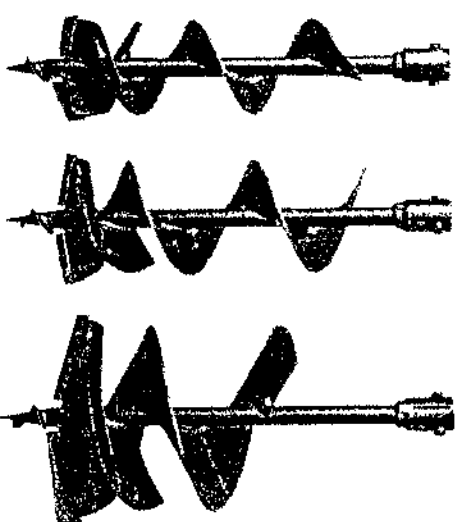
A MARCHESAN S.A. reserva o direito de alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim comunicar com 30 dias de antecedência prévia. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos - 04/2015 - Rev. 05

# PS



O Perfurador de Solo TATU proporciona alto rendimento na construção de cercas em geral, instalação de mourões, plantio de árvores frutíferas, reflorestamentos e outras aplicações. Realiza em média 90 a 120 perfurações por hora, independente do diâmetro da broca.

Chassi reforçado, com dispositivo para içamento de pesos. Redutor com rolamentos cônicos e retentores especiais.



Brocas com diâmetro de 9, 12 e 18 polegadas. Os raspadores e o ponteiro das brocas são tratados termicamente, com endurecimento ideal para evitar desgaste acentuado. Sistema automático de alinhamento da broca, mantendo-a sempre na posição vertical, agilizando as operações.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Modelo.....                                    | PS 9"    | PS 12"  | PS 18"  |
|------------------------------------------------|----------|---------|---------|
| Profundidade (mm) .....                        | 1000     | 1000    | 1000    |
| Rotação da Broca a 540 rpm da TDF .....        | 132 rpm  | 132 rpm | 132 rpm |
| Peso da Broca (Kg) .....                       | 20       | 28      | 40      |
| Peso Total (Kg) .....                          | 178      | 180     | 190     |
| <b>DIMENSÕES GERAIS - Perfurador Acoplado:</b> |          |         |         |
| Comprimento c/ Broca 12" .....                 | 2.000 mm |         |         |
| Largura .....                                  | 850 mm   |         |         |
| Altura .....                                   | 1.850 mm |         |         |



### MARCHESAN

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.

Av. Marchesan, 1979 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil

Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas): (16) 3382.8297

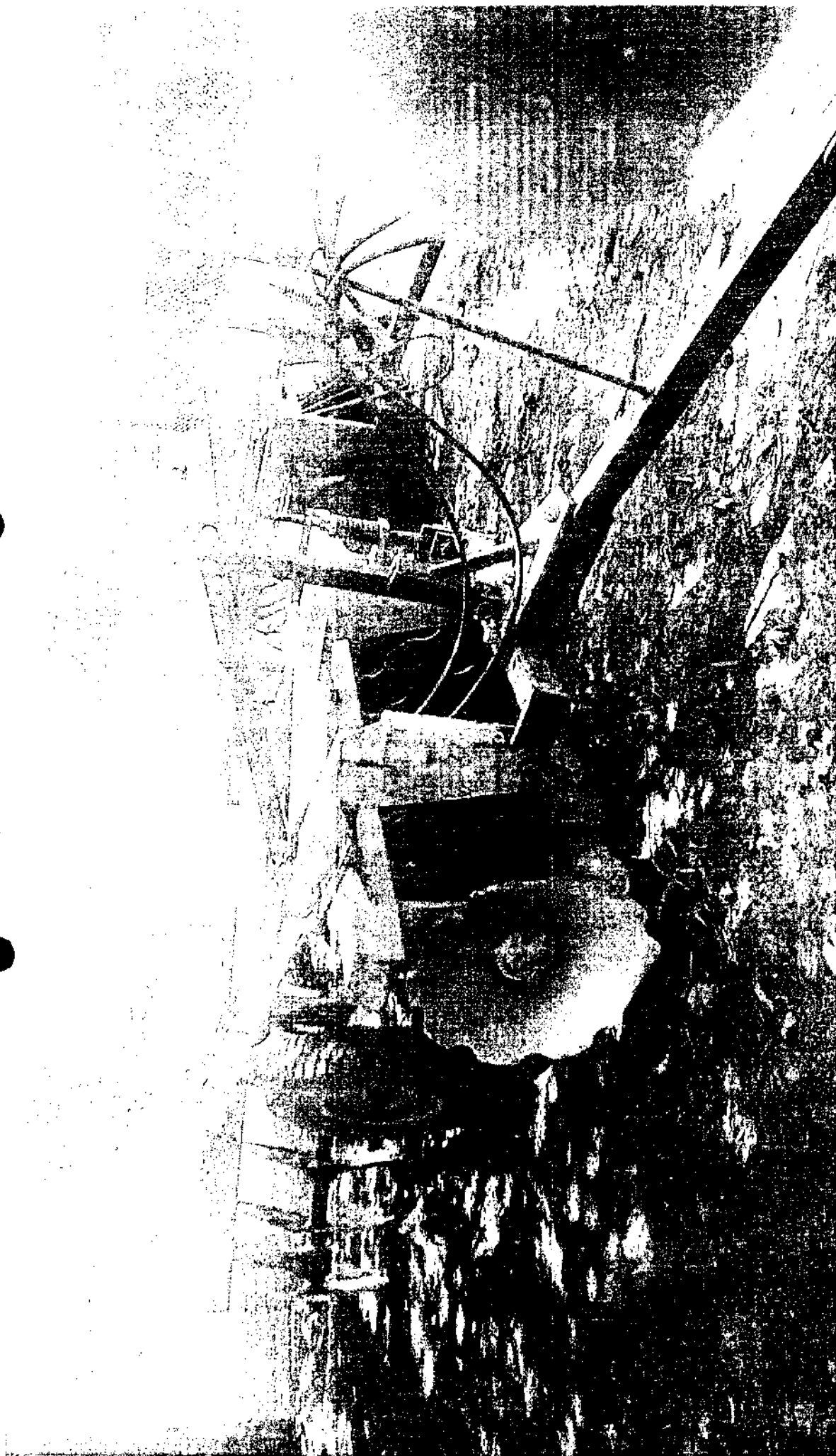
CNPJ.: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114

www.marchesan.com.br email: tatut@marthesan.com.br

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de alterar as características de seus produtos sem a elaboração de assim proceder com os já comercializados e com dar conhecimento prévio. Os preços e desenhos são meramente ilustrativos. - 08/2015 - Rev. 06

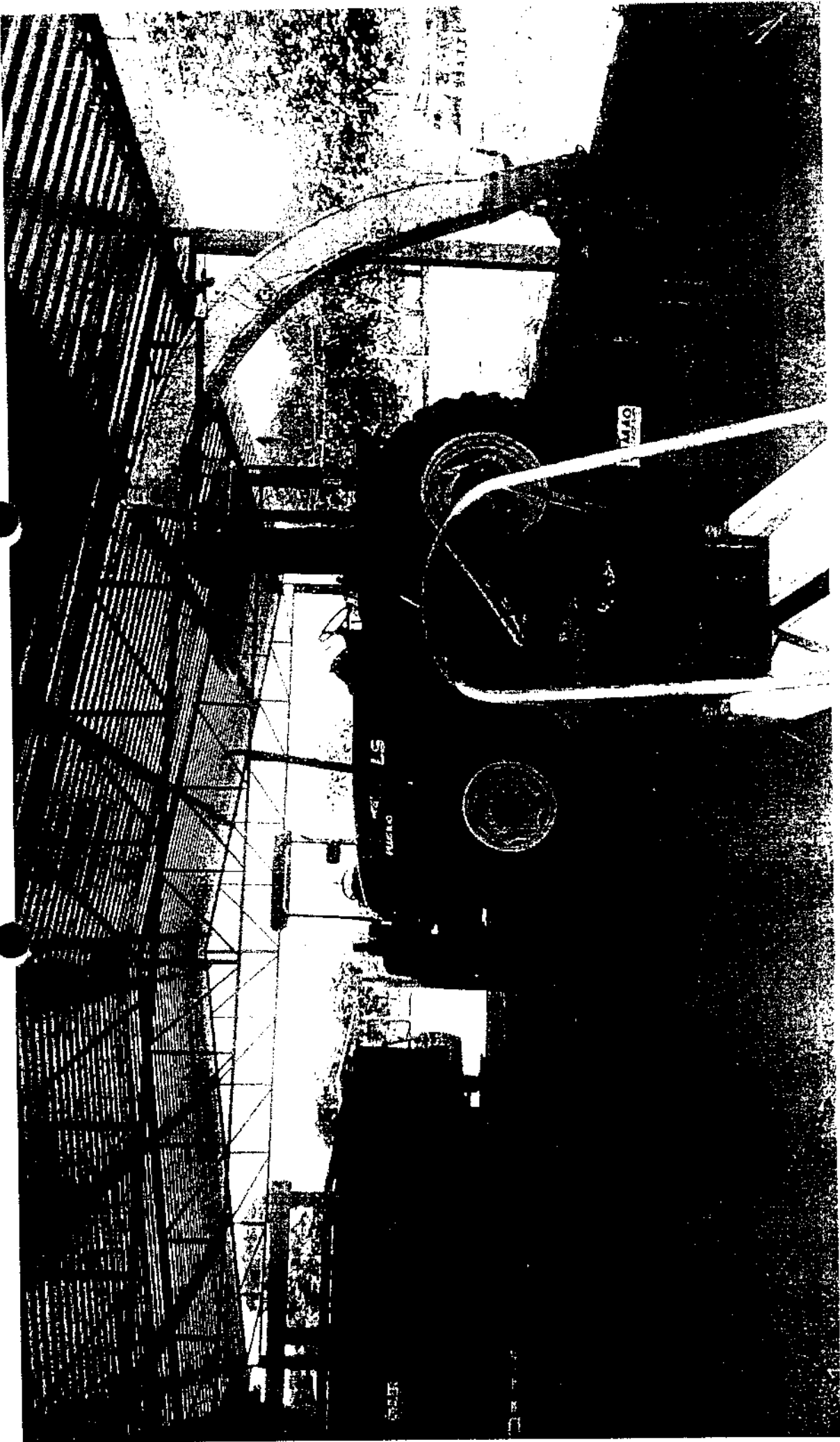


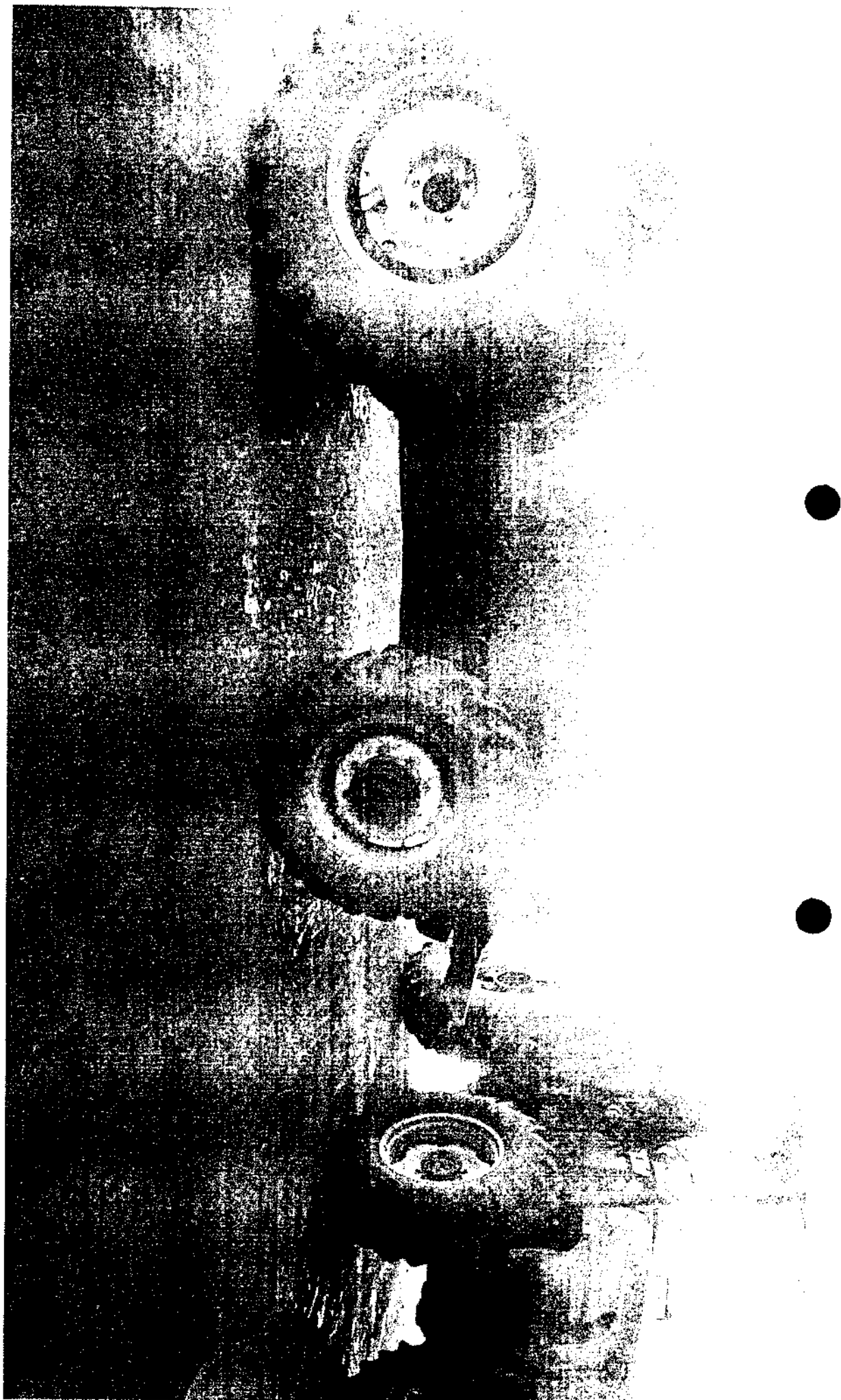
100



CAMARA M. DE UNIAI - MG  
14

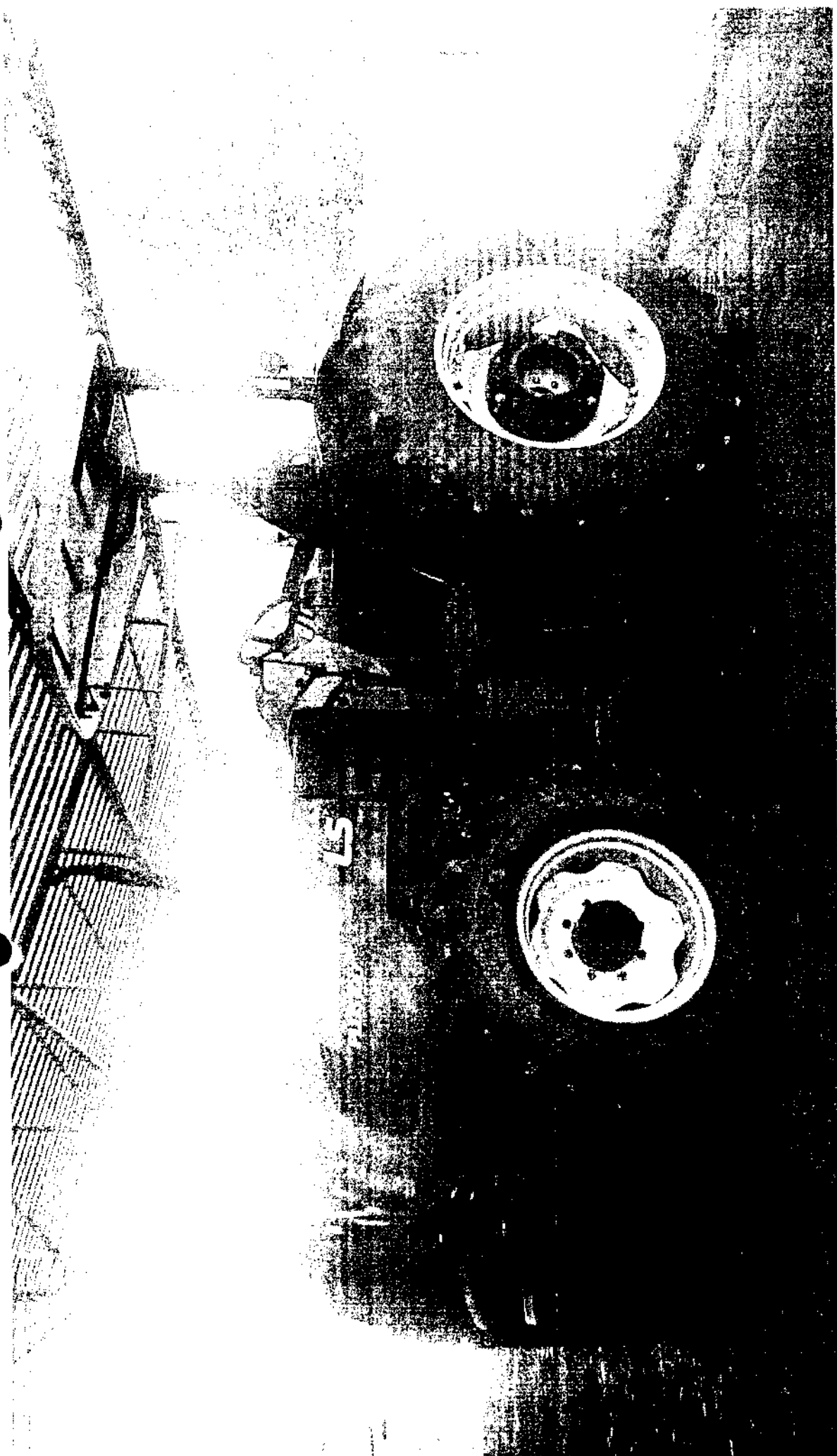
10

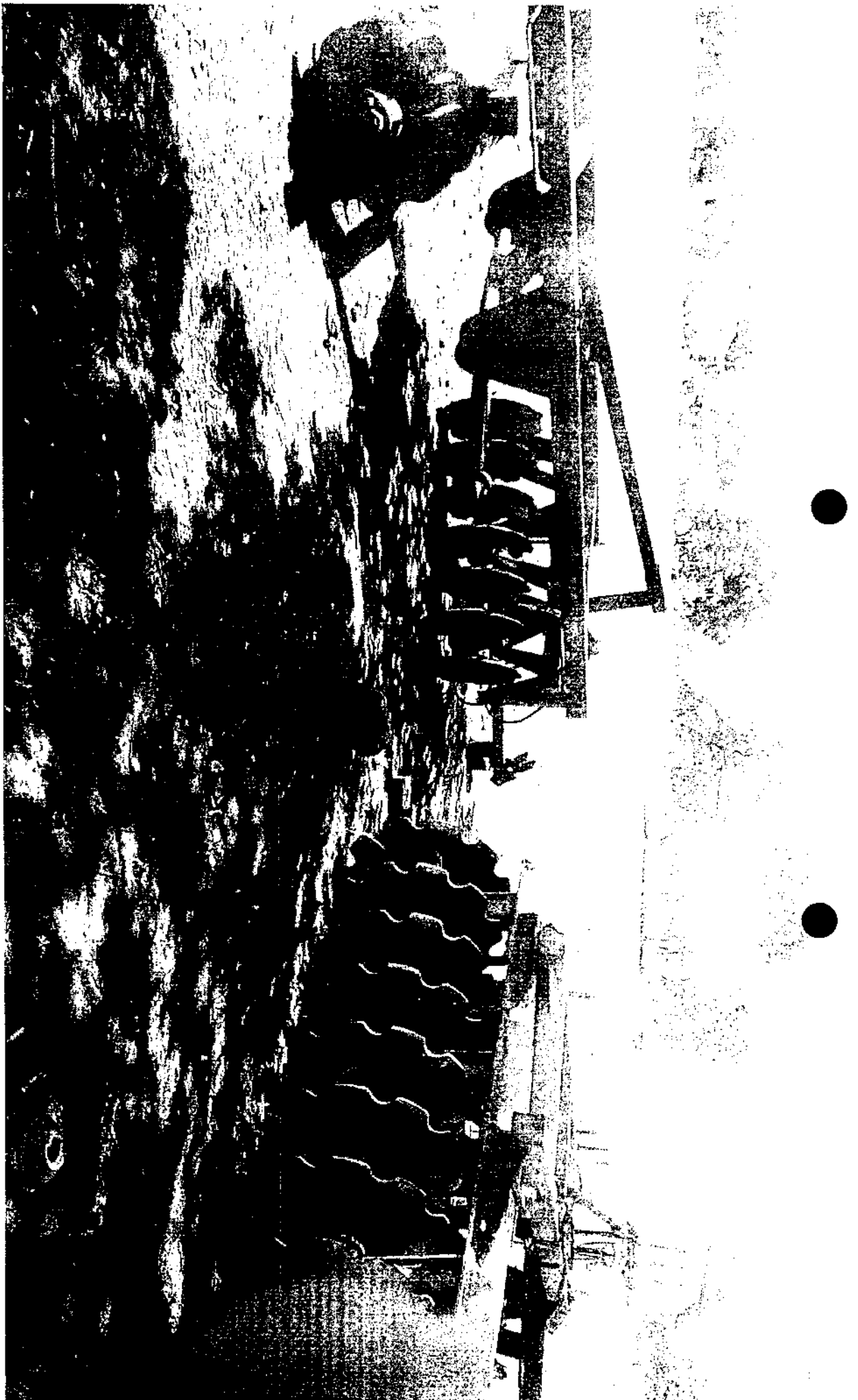




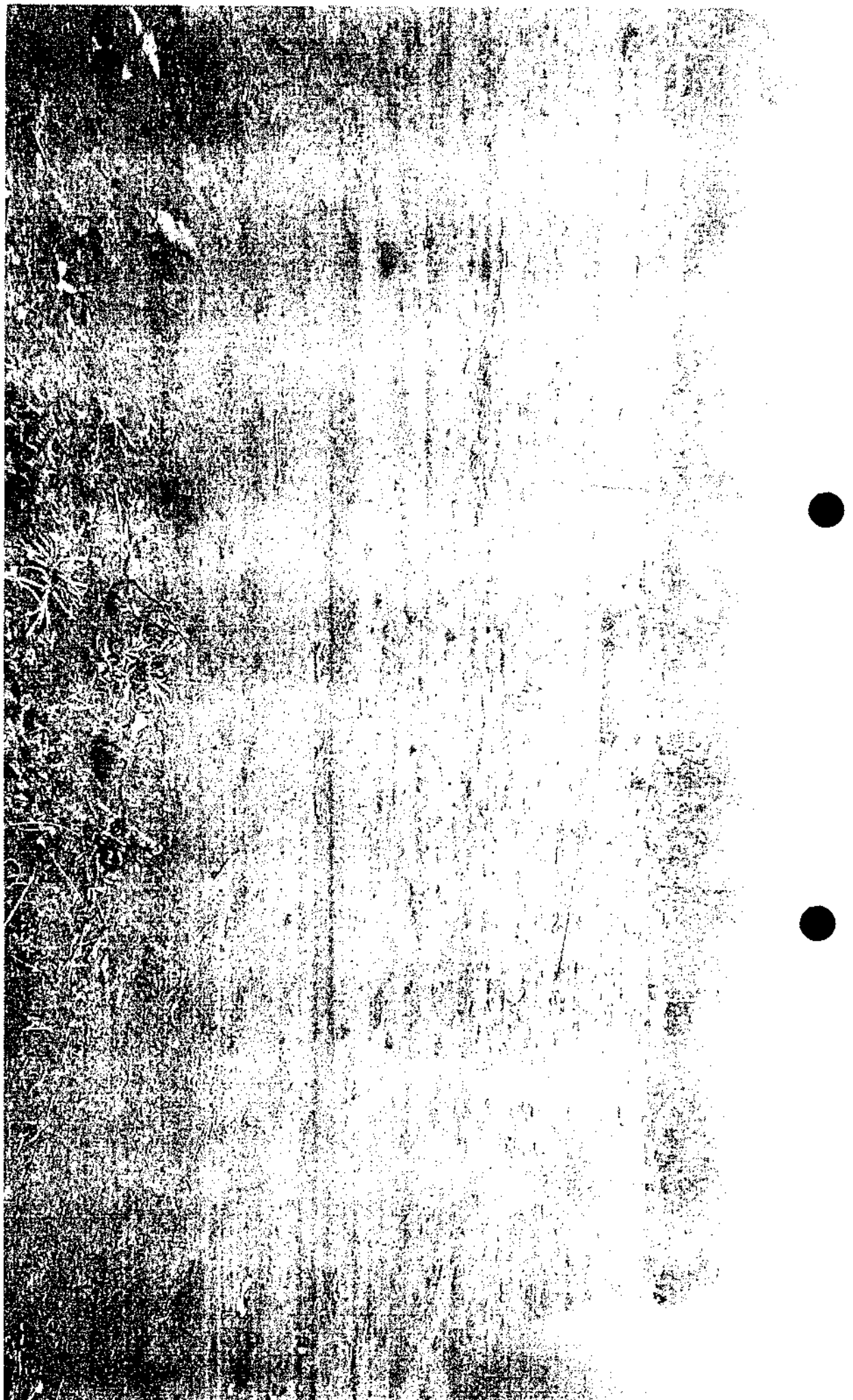


*[Handwritten signature]*



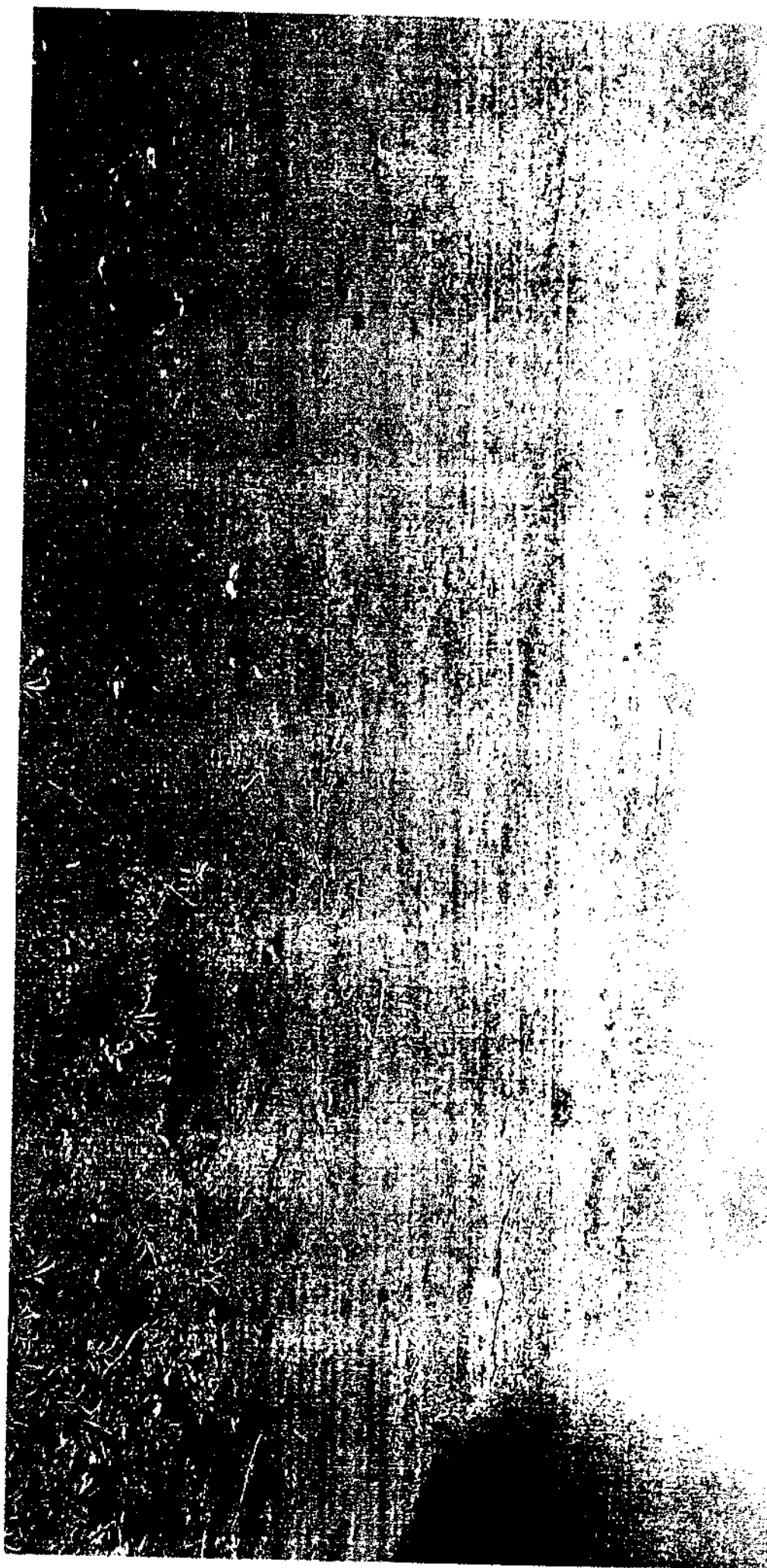








13





1. *Chamaecrista* *sp.*  
 2. *Chamaecrista* *sp.*  
 3. *Chamaecrista* *sp.*  
 4. *Chamaecrista* *sp.*  
 5. *Chamaecrista* *sp.*  
 6. *Chamaecrista* *sp.*  
 7. *Chamaecrista* *sp.*  
 8. *Chamaecrista* *sp.*  
 9. *Chamaecrista* *sp.*  
 10. *Chamaecrista* *sp.*  
 11. *Chamaecrista* *sp.*  
 12. *Chamaecrista* *sp.*  
 13. *Chamaecrista* *sp.*  
 14. *Chamaecrista* *sp.*  
 15. *Chamaecrista* *sp.*  
 16. *Chamaecrista* *sp.*  
 17. *Chamaecrista* *sp.*  
 18. *Chamaecrista* *sp.*  
 19. *Chamaecrista* *sp.*  
 20. *Chamaecrista* *sp.*  
 21. *Chamaecrista* *sp.*  
 22. *Chamaecrista* *sp.*  
 23. *Chamaecrista* *sp.*  
 24. *Chamaecrista* *sp.*  
 25. *Chamaecrista* *sp.*  
 26. *Chamaecrista* *sp.*  
 27. *Chamaecrista* *sp.*  
 28. *Chamaecrista* *sp.*  
 29. *Chamaecrista* *sp.*  
 30. *Chamaecrista* *sp.*  
 31. *Chamaecrista* *sp.*  
 32. *Chamaecrista* *sp.*  
 33. *Chamaecrista* *sp.*  
 34. *Chamaecrista* *sp.*  
 35. *Chamaecrista* *sp.*  
 36. *Chamaecrista* *sp.*  
 37. *Chamaecrista* *sp.*  
 38. *Chamaecrista* *sp.*  
 39. *Chamaecrista* *sp.*  
 40. *Chamaecrista* *sp.*  
 41. *Chamaecrista* *sp.*  
 42. *Chamaecrista* *sp.*  
 43. *Chamaecrista* *sp.*  
 44. *Chamaecrista* *sp.*  
 45. *Chamaecrista* *sp.*  
 46. *Chamaecrista* *sp.*  
 47. *Chamaecrista* *sp.*  
 48. *Chamaecrista* *sp.*  
 49. *Chamaecrista* *sp.*  
 50. *Chamaecrista* *sp.*  
 51. *Chamaecrista* *sp.*  
 52. *Chamaecrista* *sp.*  
 53. *Chamaecrista* *sp.*  
 54. *Chamaecrista* *sp.*  
 55. *Chamaecrista* *sp.*  
 56. *Chamaecrista* *sp.*  
 57. *Chamaecrista* *sp.*  
 58. *Chamaecrista* *sp.*  
 59. *Chamaecrista* *sp.*  
 60. *Chamaecrista* *sp.*  
 61. *Chamaecrista* *sp.*  
 62. *Chamaecrista* *sp.*  
 63. *Chamaecrista* *sp.*  
 64. *Chamaecrista* *sp.*  
 65. *Chamaecrista* *sp.*  
 66. *Chamaecrista* *sp.*  
 67. *Chamaecrista* *sp.*  
 68. *Chamaecrista* *sp.*  
 69. *Chamaecrista* *sp.*  
 70. *Chamaecrista* *sp.*  
 71. *Chamaecrista* *sp.*  
 72. *Chamaecrista* *sp.*  
 73. *Chamaecrista* *sp.*  
 74. *Chamaecrista* *sp.*  
 75. *Chamaecrista* *sp.*  
 76. *Chamaecrista* *sp.*  
 77. *Chamaecrista* *sp.*  
 78. *Chamaecrista* *sp.*  
 79. *Chamaecrista* *sp.*  
 80. *Chamaecrista* *sp.*  
 81. *Chamaecrista* *sp.*  
 82. *Chamaecrista* *sp.*  
 83. *Chamaecrista* *sp.*  
 84. *Chamaecrista* *sp.*  
 85. *Chamaecrista* *sp.*  
 86. *Chamaecrista* *sp.*  
 87. *Chamaecrista* *sp.*  
 88. *Chamaecrista* *sp.*  
 89. *Chamaecrista* *sp.*  
 90. *Chamaecrista* *sp.*  
 91. *Chamaecrista* *sp.*  
 92. *Chamaecrista* *sp.*  
 93. *Chamaecrista* *sp.*  
 94. *Chamaecrista* *sp.*  
 95. *Chamaecrista* *sp.*  
 96. *Chamaecrista* *sp.*  
 97. *Chamaecrista* *sp.*  
 98. *Chamaecrista* *sp.*  
 99. *Chamaecrista* *sp.*  
 100. *Chamaecrista* *sp.*

about  
 Figure 2 illustrates some of the most important components of the system, including the various types of data, the various types of information, the various types of knowledge, the various types of skills, and the various types of attitudes.

Este grupo é formado por plantas de  
formosa aparência, com grande  
fidelidade ao ambiente do rio, para  
a planta de Molli e plantas de portulaca,  
principalmente na margem do rio  
de portulaca, que cresce até 100 cm.

A common leafy stem, dense, greenish, with  
a corolla, a leafy stem, greenish  
Pinn. - phyllous, the root for pinnate  
Spines - in the center of the root, more than  
one, a phyllous - leaves & phyllous

Sunt importantissimo in questa parte  
ma non committente Santo. Sono  
fiancheggiati come a capo delle cattedre  
sono in questa importante parte  
ma non committente per loro non  
veniva a che non fu all'istituzione.

Also to Bismarck's for General Armstrong's letter

|           |               |
|-----------|---------------|
| Total:    | R\$ 10.048,70 |
| Desconto: | R\$ 0,00      |
| Líquido:  | R\$ 9.963,29  |

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A I AV: 00001  
Folha: 402 Pag: 1  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro livro acima.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Esc. Dir. Substituta  
20/05/88

*[Assinatura]*



DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

## Artigo 1º

Na denominação, sede, propósito e área de atuação.

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001, tem por finalidade jurídica a representação dos produtores rurais, visando a defesa de seus interesses e a melhoria das condições de vida dos mesmos.

Art. 2º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001, tem por finalidade jurídica a representação dos produtores rurais, visando a defesa de seus interesses e a melhoria das condições de vida dos mesmos.

Art. 3º - O objeto de atuação da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria é dar apoio, orientação e assistência técnica, econômica e social aos produtores rurais.

Art. 4º - A área de atuação da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, compreendendo toda a área de influência.

## Artigo 2º

Na denominação.

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001, tem por finalidade jurídica a representação dos produtores rurais, visando a defesa de seus interesses e a melhoria das condições de vida dos mesmos.

Art. 2º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001, tem por finalidade jurídica a representação dos produtores rurais, visando a defesa de seus interesses e a melhoria das condições de vida dos mesmos.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escritor Substituta

Protocolo: 000001

Reg: 000244

Livro: A1 AV: 00001

Folha: 403 Pag: 2

Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

II - promover a potencialização da comunidade através da realização de cursos, a fim de se proporcionar, aos produtores rurais, conhecimentos;

III - representar a comunidade, junto à órgãos públicos e privados, nas reivindicações de melhorias, visando sempre a sua prosperidade e bem-estar;

IV - proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de todos os moradores;

V - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades assistenciais, econômicas, culturais e recreativas;

VI - identificar a Comunidade de suas necessidades, levando em consideração os seus anseios;

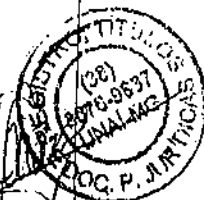
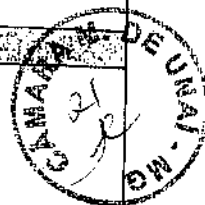
Art. 6º - Para a execução das finalidades, a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria poderá:

I - adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, comerciais, de armazenamento e outras;

II - promover a tecnologia, e beneficiamento ou a industrialização da produção e serviços necessários ao desenvolvimento dos associados na agricultura, pecuária, produção e indústria;

III - manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou com esta como objetivo, através convênios com qualquer entidade pública ou privada;

IV - filiar-se à outras entidades congêneras, à nível regional ou estadual, sem perder a sua independência e poder de decisão.



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A1 AV: 00001  
Folha: 404 Pag: 3  
Data: 20/05/1988

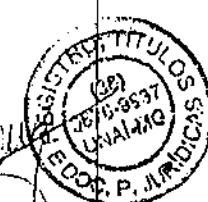
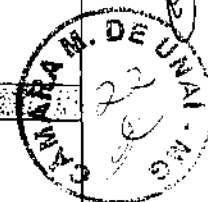
# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabralva, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Art. 1º - FUNDADA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, OS PRODUTORES RURAIS, INCLUSIVE OS PARCEIROS, TANTEIOS, PONEIROS E ARRENDATÁRIOS, MAIORES E MENORES PARA ATOS CIVIS, QUE RESIDEM NA ÁREA REFERIDA NO ARTIGO 1º (QUARTO) E, PROFISIONALMENTE QUE EXERCITAM ATIVIDADES JUNTAMENTE.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, TEM COMO OBJETIVO A DEFESA E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM.

Parágrafo Único - O NÚMERO DE ASSOCIADOS NÃO TEM LIMITE QUANTO AO MÁXIMO, MAS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 15 (QUINZE).

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, TEM COMO OBJETIVO A DEFESA E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, TEM COMO OBJETIVO A DEFESA E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM.

I - FUNDADA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, TEM COMO OBJETIVO A DEFESA E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM.

II - FUNDADA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, TEM COMO OBJETIVO A DEFESA E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM.

III - FUNDADA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, TEM COMO OBJETIVO A DEFESA E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM.

Parágrafo Único - OS ASSOCIADOS ESTÃO ISENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES DEVERSA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, E NÃO PODERÃO SER COBrados AS MESMAS CONTRIBUIÇÕES.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferri  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escriturante Substituta

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A1 AV: 00001  
Folha: 405 Pag: 4  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Ubat-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Cartório de Reg. Civil  
Ubat-MG  
10  
*[Signature]*

- Art. 1º - São as seguintes atribuições:
- I - cumprir as obrigações de fidelidade e lealdade em relação ao patrimônio da Associação de Administração;
  - II - zelar pelos interesses rurais e estatutários da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;
  - III - contribuir financeiramente para a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, através das contribuições sociais obrigatórias;
  - IV - cumprir pontualmente as compromissos que tenham perante a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;
  - V - colaborar, dentro da capacidade, às reuniões das Direções da Associação;
  - VI - colaborar, por ocasião, e em cumprimento da convocação dos produtores rurais de Santa Maria, sempre que for necessário;
  - VII - participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivem o fortalecimento da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria ou o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
  - VIII - frequentar as Assembléias Gerais, votar, participar, e exercer o controle de assuntos que lhe forem atribuídos;
  - IX - ser o representante da Associação junto com a Prefeitura de Santa Maria, em todo caso das reuniões que forem convocadas para a mesma;



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira

Protocolo: 000001

Reg: 000244

Livro: A1 AV: 00001

Folha: 406 Pag: 5

Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Carteira de Identificação  
Nº 111111111111  
Data: 20/05/1988  
Assinatura: [Assinatura]



- I - fazer parte do Conselho Deliberativo, composto por representantes de todas as comunidades rurais da Santa Maria;
- II - elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;
- III - realizar as atividades programadas pela Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;
- IV - fazer parte das comissões de trabalho, de representação de membros da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria ou de departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;
- V - exercer a função de executor, de acordo com as atribuições;
- VI - participar da elaboração do plano de desenvolvimento econômico e social da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, mediante a realização de estudos;
- VII - participar da elaboração do plano de desenvolvimento econômico e social da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, mediante a realização de estudos;
- VIII - elaborar o plano de desenvolvimento econômico e social da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, mediante a realização de estudos;
- IX - exercer a função de executor, de acordo com as atribuições;



Assinatura: [Assinatura]

De: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]  
Data: 20/05/1988

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escriturante Substituta  
Rua: Canabrava Nº 328  
Bairro: Centro  
Fone: (51) 3676-9637

Protocolo: 000001

Reg: 000244

Livro: A1 AV: 00001

Folha: 407 Pag: 6

Data: 20/05/1988

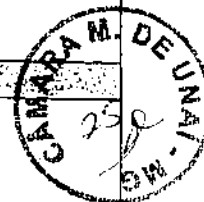
# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001, tem sede em Santa Maria, Estado de Minas Gerais, e tem por finalidade a defesa dos interesses dos produtores rurais da localidade.

## Art. 2º.

Da Responsabilidade.

Art. 1º - Os associados são responsáveis, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria.

## Art. 3º.

Das Funções.

Art. 1º - A função de presidente é exercida por quem infringir as normas estatutárias, constituir, alterar ou extinguir a entidade, ou não cumprir as obrigações legais.

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Fiscalização.

Art. 1º - A função de administração é exercida por quem infringir as normas estatutárias, constituir, alterar ou extinguir a entidade, ou não cumprir as obrigações legais.

Art. 1º - A pena de suspensão, aplicada ao associado que infringir as normas estatutárias, é de caráter temporário, e o critério da Diretoria Executiva, será aplicada por tempo indeterminado, nos seguintes casos:

I - Desobediência às normas da entidade;

II - Desobediência ao Conselho de Administração, ou ao Conselho Fiscal, ou ao Conselho de Fiscalização, ou ao Conselho de Controle.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Nº 328

Date: 20/05/1988

## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Art. 1º - A execução da obra será por empreitada fixa, por tecnologia civil não suposta, na medida em que o autor de projeto não tenha especificado para a sua execução a tecnologia da construção dos Edifícios Residenciais de Santa Maria.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escritvente Substituto

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: AFAV: 00001  
Folha: 409 Pag: 8  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Cartório Reg. Civil,  
Trib. de Reg. e Titulos  
Unai-MG



## CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade:

Art. 2º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, criada para promover o desenvolvimento econômico e social dos produtores rurais da região.

I - Associação Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O exercício de quaisquer das funções mencionadas será desempenhado por pessoas físicas ou jurídicas, não sendo obrigatório o domicílio no município.

Art. 3º - A Associação terá sede:

Art. 4º - A Associação terá como órgão supremo a Assembleia Geral, composta por todos os membros da Associação, que se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação, podendo tomar todas as decisões que lhe competirem.

Art. 5º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Associação, ou, na sua ausência, pelo Conselho Fiscal, e a convocação será feita pelo menos quinze dias antes da reunião.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunida em sessão ordinária ou extraordinária, deliberará sobre a administração da Associação, a nomeação e a destituição da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por encerramento de prazo de vigência de qualquer dos membros da Associação, e sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.



Registro de Titulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escriturante Substituta  
Rua: Canabrava Nº 328

Protocolo: 000001

Reg: 000244

Livro: A1 AV: 00001

Folha: 410 Pag: 9

Data: 20/05/1988

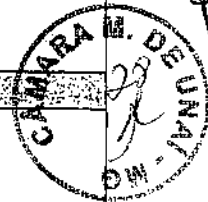
# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Protocolo Rec. 0001  
15  
09  
*[Signature]*

Constituição formalizada em 1987, a Associação "Unai" é formada por produtores rurais, filiados ao Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Maria, e inscrita nos quadros do município, de acordo com a legislação em vigor. A Associação "Unai" tem como finalidade a defesa dos interesses dos produtores rurais, bem como a promoção de atividades culturais, esportivas e sociais.

I - O nome da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, o número do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, seguiu da expressão "Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria" inscrita no Registro Civil, conforme o caso;

II - a data e o local da reunião, em caso convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - a natureza jurídica da entidade;

IV - a origem do patrimônio, bem como a natureza do mesmo;

V - o número de membros inscritos na data de sua inscrição, bem como o número de membros inscritos na data de sua inscrição;

VI - nome dos membros e respectivos contribuintes do "Unai" inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, bem como a natureza jurídica da entidade, a qual é inscrita no Registro Civil, conforme o caso;

Parágrafo único - Para participar das assembleias da Associação "Unai", os membros deverão estar filiados à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria e pelo menos 20 (vinte) dias antes da convocação dos mesmos.



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Oficial Vitalício

Vilma Gonçalves Ferreira

Escrevente Substituta

Rua Canabrava Nº 328

Data: 20/05/1988

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

1. O Estado de São Paulo - 12 de maio de 1964, p. 1.  
2. O Estado de São Paulo - 12 de maio de 1964, p. 1.  
3. O Estado de São Paulo - 12 de maio de 1964, p. 1.  
4. O Estado de São Paulo - 12 de maio de 1964, p. 1.

Registro de Títulos Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A1 AV: 00001  
Folha: 412 Pag: 11  
Data: 20/05/1988

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Ofício - Vitalício  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Exercício Substituto

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A1 AV: 00001  
Folha: 413 Pag: 12  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA-MARIA

Cartório Reg. Civil  
74. Rua, Presidente  
Unai-MG



Art. 275 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, terá por fim, e decidirá, no primeiro termo da sua ordem de trabalhos, o exercício social, deliberará sobre as seguintes matérias, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I - prestação de contas da Diretoria Executiva e demonstração de faturar do Conselho Fiscal;
- II - eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - estabelecer o valor da contribuição social anual dos associados;
- IV - estabelecer os limites de interação social excluindo as promessas no artigo 19º (vigência no-vo) sobre interação Social.

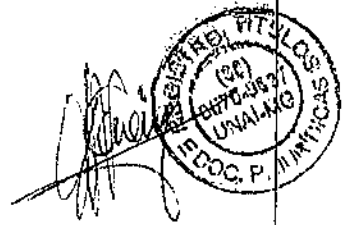
Art. 276 - A Assembleia Geral Ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não poderá ser objeto de votação em qualquer caso de intervenção ou de intervenção.

Art. 277 - A Assembleia Geral Ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não poderá ser objeto de votação em qualquer caso de intervenção ou de intervenção.

Art. 278 - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre assuntos de interesse da entidade, desde que mencionados no Edital de convocação.

Art. 279 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do estatuto social;



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escriturante Substituto

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A1 AV: 00001  
Folha: 414 Pag: 13  
Data: 20/05/1988

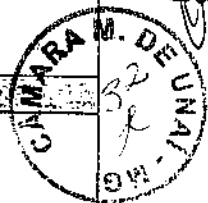
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Unai, 20 de Maio de 1988  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

*[Handwritten signature]*

II - eleição de membros do Conselho;

III - eleição voluntária da Comissão, para em  
se, nomear os liquidantes e votar as propostas  
de liquidação.

Art. 10 - O Conselho é composto por membros de 1/3  
do total dos produtores rurais da Associação, sendo  
eleitos por voto direto e secreto.

Art. 11 - O Conselho é composto por:

Art. 12 - O Conselho Executivo da Associação é  
composto por membros de 1/3 do total dos produtores  
rurais, sendo eleitos por voto direto e secreto, em  
sessão pública, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser  
reeleitos.

Art. 13 - O Conselho Executivo é composto por  
membros de 1/3 do total dos produtores rurais, sendo  
eleitos por voto direto e secreto, em sessão pública,  
com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

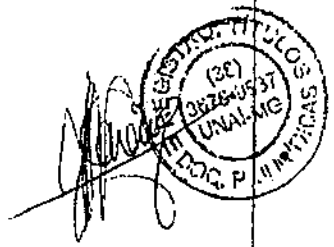
Art. 14 - O Conselho Executivo é composto por  
membros de 1/3 do total dos produtores rurais, sendo  
eleitos por voto direto e secreto, em sessão pública,  
com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 15 - O Conselho Executivo é composto por  
membros de 1/3 do total dos produtores rurais, sendo  
eleitos por voto direto e secreto, em sessão pública,  
com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 16 - O Conselho Executivo é composto por  
membros de 1/3 do total dos produtores rurais, sendo  
eleitos por voto direto e secreto, em sessão pública,  
com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 17 - O Conselho Executivo é composto por  
membros de 1/3 do total dos produtores rurais, sendo  
eleitos por voto direto e secreto, em sessão pública,  
com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 18 - O Conselho Executivo é composto por  
membros de 1/3 do total dos produtores rurais, sendo  
eleitos por voto direto e secreto, em sessão pública,  
com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.



Registro de Títulos e Documentos  
de Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escritor Substituta  
Rua: Canabrava Nº 328  
Bairro: Centro

Protocolo: 000001

Reg: 000244

Livro: A1AV: 00001

Folha: 415 Pag: 14

Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



III - executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido pela Assembleia Geral;

IV - solicitar as penalidades, previstas neste Estatuto Social, aos associados que infringirem qualquer norma estatutária;

V - aprovar o quadro da pessoal administrativo da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;

VI - aprovar o quadro de despesas relevantes, ações de cunho social;

VII - nomear, até 31 (trinta e um) de março, na primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

VIII - convocar a Assembleia Geral;

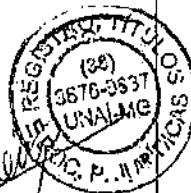
IX - aprovar à Assembleia Geral o valor da contribuição social anual dos associados;

X - fixar as taxas de utilização dos equipamentos da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, bem como a forma de sua cobrança e arrecadação e outros;

XI - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com a devida autorização da Assembleia Geral;

XII - contratar empréstimos, transigir, alienar, adquirir ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir obrigações;

XIII - instituir e manter ou arrendar um local onde deve ser instalado o arquivo da documentação administrativa, fiscal e financeira que poderá ser mantida em livro;



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escriturante Substituta  
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A1 AV: 00001  
Folha: 416 Pag: 15  
Data: 20/05/1988

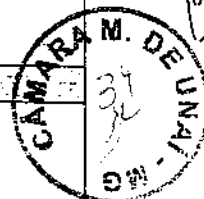
# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



*Handwritten signature*

Art. 1º - Aprova a forma de organização da associação, no  
qual os membros não associados devem ser subor-  
dinados aos associados, a quem, à época  
da sua criação, foram dados, sendo a finalidade da  
associação.

Art. 2º - Será levada a R.R. de cada reunião, em  
que serão indicados os nomes dos que devem  
fazer a administração da associação, e sua função atribuída por todos  
os associados.

Art. 3º - São as atribuições:

- I - administrar a associação, de acordo com as  
disposições da Constituição, da Lei de Organização, da  
Lei de Organização;
- II - administrar os bens da associação dos produtores  
rurais de Santa Maria, contra interferências e  
interesses de qualquer natureza, visando sempre a  
bem-estar da associação;
- III - administrar, mediante aprovação da Assembleia Ge-  
ral, todos os assuntos de administração da associação;
- IV - administrar, mediante aprovação da Assembleia Ge-  
ral, todos os assuntos de administração da associação;
- V - administrar, mediante aprovação da Assembleia Ge-  
ral, todos os assuntos de administração da associação;
- VI - administrar, mediante aprovação da Assembleia Ge-  
ral, todos os assuntos de administração da associação;
- VII - administrar, mediante aprovação da Assembleia Ge-  
ral, todos os assuntos de administração da associação;



*Handwritten signature*

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A I AV: 00001  
Folha: 417 Pag: 16  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Carta de Reg.  
Em 20.05.1988  
Por: [Assinatura]

[Assinatura]



VII - assinar com o Presidente, as correspondências da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;

IX - promover e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

X - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regulamento interno.

Art. 36º - Compete ao Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;

II - assinar com o Presidente as correspondências da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;

III - levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, tendo por sua responsabilidade as respectivas atas;

IV - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regulamento interno.

Art. 37º - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente as demonstrações mensais, balancetes e contratos de empréstimos;



Protocolo: 000001

Reg: 000244

Livro: ALAV 00001

Folha: 418 Pag: 17

Data: 26/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Cartão, R. e. C. 23  
R. e. C. 23



IV - arquivar as contas e depositar o numerário disponível no Banco ou Bancos designados pela Diretoria Executiva;

V - promover ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando a manutenção de sua responsabilidade;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas em decorrência da responsabilidade da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 389 - Compete ao Vice-Presidente, ao Vice-Secretário e ao Vice-tesoureiro, substituírem os titulares em suas ausências e impedimentos.

Do Conselho Fiscal.

Art. 394 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos entre os associados no plano geral do seu círculo eleitoral, que duram de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, que assumirão a carga das atividades em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá, em sua primeira reunião, o Presidente e o Secretário, entre os seus membros.

Art. 404 - O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária uma vez por mês e, as reuniões extraordinárias, quando for julgada necessária, poderá ser convocada pelo seu respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva.



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3675-9637

Protocolo: 0000017

Reg: 000244

Livro: ALAV: 00001

Folha: 419 Pag: 18

Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Casabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



24  
18  
Ferreira

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal considerará  
válida reunião com a participação de todos os seus membros ofi-  
ciais, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada Ata de cada reu-  
nião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos  
que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada  
por todos os presentes.

Art. 41V - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da As-  
sociação dos Produtores Rurais de Santa Ma-  
ria, quer de receita ou de despesas;
- II - verificar se os livros contábeis e fiscais ex-  
igidos pela legislação específica estão su-  
ficientemente preenchidos e bem guardados;
- III - fazer relatório circunstanciado de qualquer  
porção levada a efeito, encaminhando-o ao  
Presidente da Diretoria Executiva, para ser  
levado ao conhecimento da Assembleia Geral;
- IV - assistir às reuniões da Diretoria Executiva,  
desde que não haja impedimento algum, sendo  
terá voz consultiva;
- V - convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem  
casos graves e urgentes;
- VI - dar parecer, por escrito, sobre o relatório,  
balanço e contas sociais apresentadas pela Di-  
retoria Executiva.

## CAPÍTULO VIII.

Das Eleições.



Ferreira

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escriturante Substituta

Protocolo 000001  
Reg: 000244  
Livro: AT-AV 00001  
Folha: 420 - Pag: 19  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Art. 429 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será realizada por votação direta e secreta, mas a critério da Assembleia Geral, poderá ser por aclamação.

Parágrafo Primeiro - As chamas contendo a relação nominal dos associados correspondentes aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser inscritas na secretaria da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á eleito a pessoa que obtiver a maioria simples dos votos dos associados presentes na Assembleia Geral, e em condições de exercer o direito de voto.

## CAPÍTULO IX.

### Da Contabilidade.

Art. 430 - A contabilidade da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e atualizados.

Parágrafo Único - As contas, sempre em passível, serão mantidas segundo a natureza dos serviços e o balanço anual será levantado à 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO X.

### Do Patrimônio e Recursos Financeiros.

Art. 440 - O patrimônio da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, poderá ser ilimitado, e será constituído por todos os bens e direitos que possam vir a possuir, sendo constituído por:



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A/AV: 00001  
Folha: 421 Pag: 20  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



I - bens móveis ou imóveis adquiridos ou de sua propriedade;

II - pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

III - pelas contribuições sociais dos próprios associados, arrecadadas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária;

IV - pelas receitas provenientes de sua prestação de serviços.

Parágrafo Único - Nenhum dos imóveis pertencente à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados na Assembleia Geral.

Art. 434 - Constituem recursos financeiros da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria:

I - auxílios financeiros de qualquer origem;

II - contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - receitas decorrentes da exploração de uma atividade ou de prestação de serviços;

V - contribuição social dos associados;

VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial - Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivente Substituta  
Rua: Canabrava Nº 328  
Bairro: Centro  
Tel: (38) 3676-9637  
Cap: 38610-000 Unai-MG

Protocolo 000000  
Reg. 000244  
Livro: AJ-AM-00001  
Folha: 422 Pag. 21  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

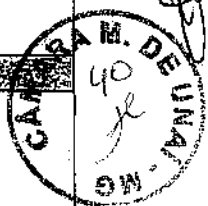
Rua Canabrava, 328 - Centro - UNAI-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

Cartão de Rec. Rec.  
em Rec. Rec.  
27



Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos em casas bancárias de reconhecida idoneidade.

## CAPÍTULO XI.

### Da Dissolução.

Art. 269 - A dissolução da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, se dará quando o número do registro não se renovar a menos de 15 (quinze) dias, de este número não for restabelecido no prazo de 6 (seis) meses, ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observados o disposto no parágrafo único do Artigo 267 (vinte e nove), desta Lei Orgânica Social.

Art. 270 - Em caso de dissolução da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio incluindo os recursos financeiros, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo usada à entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeado na Assembleia Geral de Dissolução.

## CAPÍTULO XII.

### Das Vedações.

Art. 281 - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, não poderá, em hipótese alguma exercer prosaicamente atividades religiosas e político-partidárias, envolvendo funções da mesma.

## CAPÍTULO XIII.

### Das Disposições Gerais.

Art. 291 - O presente estatuto, será constituído de normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, baixadas sob a forma de resolução.



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Canabrava N° 328  
Bairro: Centro

Protocolo 000001  
Reg: 000244  
Livro: ALA V: 00001  
Folha: 423 Pag: 22  
Data: 20/05/1988

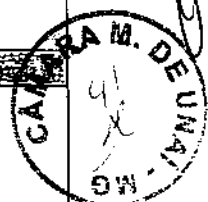
# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



Handwritten signature and stamp.

Art. 202 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, benficiações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 212 - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, não distribuirá dividendos de espécie alguma, a qualquer pessoa da sua patrimonial, ou de seus rendos, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente a "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na realização de suas obras, atividades, e na desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 214 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, responderão pela realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

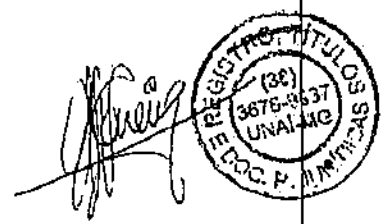
Art. 238 - O associado que for eliminado conforme a alínea IV (quatro) do artigo 14º (dois e seis), ao ser registrado no quadro social da Entidade, terá que efetuar a pagamento das contribuições sociais em atraso, em valor atualizado.

Art. 242 - Este Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observado o disposto no parágrafo único do artigo 240 (vigésimo cinco) deste Estatuto Social.

Art. 252 - Os dados pessoais serão mantidos em atualizado, mediante as alterações ou situações comprovantes.

Art. 254 - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 (dez) de abril de 1988 (dois mil novecentos e oitenta e oito), no qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31 (trinta e um) de dezembro de 1990 (dois mil novecentos e noventa).

Ass., 10 de abril de 1988.



Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituto

Protocolo: 000001  
Reg: 000244  
Livro: A-1 AV: 00001  
Folha: 424 Pag: 23  
Data: 20/05/1988

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA



AV. 1  
Documento apresentado não entra registro.  
Sob o nº 244  
AVERBADO no Livro A-2 de pessoas jurídicas.  
Unai - MG 20 maio 1988  
O Oficial do Registro



Doa fe. Unai, 25 de janeiro de 2018.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

| Código | Ato                | Qtd. | Emolumento | Recomp.  | TFJ      | Total     |
|--------|--------------------|------|------------|----------|----------|-----------|
| 0001-1 | Certidão PJ        | 1    | R\$ 16,67  | R\$ 0,90 | R\$ 6,02 | R\$ 23,59 |
| 6502-9 | Folha Adicional PJ | 22   | R\$ 15,40  | R\$ 0,88 | R\$ 3,30 | R\$ 19,58 |
| Total  |                    |      | R\$ 31,47  | R\$ 1,84 | R\$ 0,32 | R\$ 42,83 |

Podar Judiciária - TJMG - Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Unai-MG  
Selo Número: BJW28863  
Código: 3820.2722.5017.3560  
Total de atos: 22 / Valor: R\$ 42,83 (R\$ 42,83)  
Consultar a validade deste Selo de Selo: <https://repositorio.tjmg.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

|                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                             |                                                                   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                  |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>20.571.295/0001-63<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                            | <b>CDMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>23/05/1988 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA                                                                                                                   |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>ASSOCIACAO SANTA MARIA                                                                                                                |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente                                                           |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite<br>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte<br>01.11-3-02 - Cultivo de milho |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                 |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>COM. SANTA MARIA                                                                                                                                                        |                                                                   | <b>NÚMERO</b><br>S/N                            | <b>COMPLEMENTO</b>                    |
| <b>CEP</b><br>38.610-000                                                                                                                                                                     | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>ZONA RURAL                              | <b>MUNICÍPIO</b><br>UNAI                        | <b>UF</b><br>MG                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>PROCESSOS@CONTABILIDADE SANTOS.CNT.BR                                                                                                                          |                                                                   | <b>TELEFONE</b><br>(38) 3676-0101               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                            |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                           |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>23/05/1988 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                            |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/11/2017 às 08:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA  
MARIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA CONVIDA TODOS OS ASSOCIADOS PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2017, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 12:30 HORAS COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 13:30 HORAS COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES.

PAUTA DO DIA:

- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2017/2019.

UNAÍ – MG, 28 DE ABRIL DE 2017.

CENIRA MARIA ANTUNES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS  
DE SANTA MARIA.



111

Ata da assembleia geral ordinária da associação dos produtores rurais de Santa Maria do Salgado, realizada na sede da associação no dia 28-05-2017, a partir das 14.00 hrs, para tratar da eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal para o biênio 2017/2019 e prestação de contas do exercício 2016/2017. A presidente iniciou uma oração, agradeceu a compreensão de todos pelos dois anos que esteve à frente da associação e dando prosseguimento foi apresentada a chapa única com os únicos integrantes para comporem a nova diretoria. A chapa apresentada foi colocada em votação e foi aprovada pela grande maioria dos associados presentes. Os eleitos foram empossados nos respectivos cargos conforme a seguir: Presidente: Jose Imidio Monteiro dos Santos, Carteira de identidade M-8.705.03, CPF 944.220.016-04, Vice- Presidente : João Fanor Antunes dos Reis, Carteira de Identidade M-5906546, CPF 097.768.426-15, Tesoureira: Ruth Silva Noronha, Carteira de Identidade 1.406.386, CPF 291.421.481-20, Vice- Tesoureira: Cenira Maria Antunes, Carteira de Identidade M-5.911.506, CPF 008.990.086-31, Secretario: Dante Marino Marques, Carteira de Identidade 414.705, CPF 116.394.741-53, Vice-Secretária: Jandira Alves Vieira, Carteira de Identidade 791.046.656-00, Conselho Fiscal- Titulares: Clair Vieira Lima, Carteira de Identidade MG 16.741.771, CPF 064.018.796-02, Valdison da Silva, Carteira de Identidade MG 14.914.936, Vilson Pereira de Matos, Carteira de Identidade MG 4.501.599, CPF 044.431.476-83, Suplentes: Joana Dark Gomes Vieira, Carteira de Identidade MG 12.065.677, CPF 045.923.046-83, Luiz Carlos Matos, Carteira de Identidade 211.109/SE, CPF 912.972.427-34, Jose Francisco Ferreira de Andrade, Identidade 19.391.807, CPF 131.157.446-84. Em seguida foi feita a prestação de contas de 2016/2017, sendo aprovada pelos presentes, tendo a associação no momento um saldo de R\$ 6.510,81. Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi encerrada e assinada pelos presentes: Luiz Carlos Matos, Ruth da Silva Mendes, Jose Emilio Monteiro dos Santos, Cenira Maria Antunes, João Ferraz Antunes Dos Reis, Célia Ferreira de Andrade, Maria Jose Vieira da Costa, Manoela Rocha de Almeida, Antonio Rodrigues de Lima, Zito Aparecido, Homero Campos, Erminio da Costa Correia, Itamar F. de Andrade, Chirlimar de Jesus Pereira, Joana Dark Gomes Vieira, Clair Vieira Lima, Cleuma Vieira Lima, Rosimeire M. da M. Queiroz, Edilson Pereira de Matos, Mauro Cz. De Moraes, Maria do Socorro Neves Dias, Jandira Alves Vieira, Renata Mattiello, Vanderlice Souza da Conceição, Queila Rodrigues Soares, Jose Gonçalves T. de Dolores, Fabiana da Costa Correia, Otten de Jesus Araujo, Joaquim Alex Barbosa, Dante Marino Marques.

| CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|
| CNPJ 08.938.086/0001-02<br>Rua Conceição, 320 - Centro<br>Fone: (35) 9576-9037<br>Admission: Clotian, Gisele Alves e outros -<br>PROTEÇÃO CIVIL - N.º 249 - CIV. 42 - 1.º ANDAR - AV. N.º 16                                                                                                                                                 |      |       |        |
| Data: MG, 27 de junho de 2017<br>Assessoria: Clotian, Gisele Alves e outros - Oficial                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |       | Total  |
| 112,95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,72 | 48,07 | 167,74 |
| Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça<br>P.O.S. - CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>Selo Único: B2W21634<br>Código: 9499.6874.1680.9552<br>Assessoria: Clotian, Gisele Alves e outros - Oficial<br>Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://seles.tjmg.jus.br">https://seles.tjmg.jus.br</a> |      |       |        |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA  
UNIÃO**

Nome: ASSDCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA  
CNPJ: 20.571.295/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

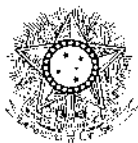
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:52:37 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **6F26.74ED.8FFB.3DCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TST - RJ - 100.000.000.000



43

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.571.295/0001-63

Certidão nº: 142655853/2018

Expedição: 03/01/2018, às 16:13:13

Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.571.295/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
15/01/2018

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:  
15/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 002563107/00-06

CNPJ/CPF 20.571.295/0001-63

SITUAÇÃO Ativo

LOGRADOURO RUA COM. SANTA MARIA

NÚMERO S/N

COMPLEMENTO

BARRIO ZONA RURAL

CEP 38570000

DISTRITO/POVOADO

MUNICÍPIO UNAI

UF MG

Ressaldado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratua de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE FOLHA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000218060493



**Prefeitura Municipal de Unai**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA  
ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOC. COMUNITARIA DO PROD. RURAIS DE SANTA MARIA**  
**CNPJ: 20.571.295/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), **CERTIFICA-SE** que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 03/01/2018 16:06:19**  
**Válida até o dia: 03/04/2018**

**Código de controle da certidão: 066B0BEE798760E4F2B8**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20571295/0001-63  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA  
**Nome Fantasia:** APR  
**Endereço:** COM. SANTA MARIA S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2017 a 27/01/2018

**Certificação Número:** 2017122905132991863125

Informação obtida em 03/01/2018, às 16:12:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200 | 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 220 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 384 | 385 | 386 | 387 | 388 | 389 | 390 | 391 | 392 | 393 | 394 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400 | 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA**



|                                                |                         |                     |
|------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: José Imídio Monteiro dos santos |                         | Cargo: Presidente   |
| RG: 8.705.03                                   | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 944.220.016-04 |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural      |                         |                     |

|                                            |                         |                        |
|--------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Nome completo: João Fanor Antunes dos Reis |                         | Cargo: Vice-Presidente |
| RG: 59.065-46                              | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 097.768.426-15    |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural  |                         |                        |

|                                           |                         |                     |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: Ruth Silva Noronha         |                         | Cargo: Tesoureira   |
| RG: 1.406.386                             | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 291.421.481-20 |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                     |

|                                           |                         |                         |
|-------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Nome completo: Cenira Maria Antunes       |                         | Cargo: Vice- Tesoureira |
| RG: 5.911.506                             | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 008.990.086-31     |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                         |

|                                           |                         |                     |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: Dante Marino Marques       |                         | Cargo: Secretário   |
| RG: 414.705                               | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 116.394.741-53 |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                     |

|                                           |                         |                        |
|-------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Nome completo: Jandira Alves Vieira       |                         | Cargo: Vice-Secretária |
| RG:                                       | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 791.046.656-00    |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                        |

|                                           |                         |                           |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Nome completo: Clair Vieira lima          |                         | Cargo: 1º Conselho-fiscal |
| RG: 16.741.771                            | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 064.018.796-02       |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                           |



|                                           |                         |                              |
|-------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Nome completo: Valdison Da Silva          |                         | Cargo: 2º conselheiro-fiscal |
| RG: 14.914.936                            | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF:                         |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                              |

|                                           |                         |                              |
|-------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Nome completo: Vilson Pereira De Matos    |                         | Cargo: 3º Conselheiro-fiscal |
| RG: 4.501.599                             | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 044.431.476-83          |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                              |

|                                           |                         |                     |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: Joana Darc Gomes Vieira    |                         | Cargo: 1º Suplente  |
| RG: 12.065.677                            | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 045.923.046-83 |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                     |

|                                           |                         |                     |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: Luiz Carlos Matos          |                         | Cargo: 2º Suplente  |
| RG: 211.109                               | Órgão expedidor: SSP/SE | CPF: 912.972.427-34 |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural |                         |                     |

|                                                   |                         |                     |
|---------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: José Francisco Ferreira De Andrade |                         | Cargo: 3º Suplente  |
| RG: 19.391.807                                    | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 131.157.446.84 |
| Endereço: Com. Santa Maria S/N/Zona Rural         |                         |                     |

Unai-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*José Inídio Monteiro dos Santos*  
José Inídio Monteiro dos Santos



SO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação Dos Produtores Rurais De Santa Maria, inscrito(a) no CNPJ nº 20.571.295/0001-63, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, possui capacidade técnica e operacional para a aquisição de grade niveladora, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de 01/2018 à 12/2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*José Inácio Monteiro dos Santos*

José Inácio Monteiro dos Santos

RG: 8.705.03 CPF: 944.220.016-04

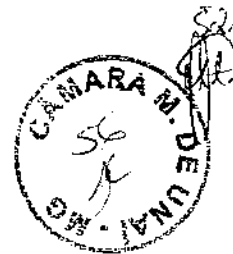


## DECLARAÇÃO

Eu José Imidio dos Santos brasileiro, portador do RG n 8.705.03, e do CPF nº 944220.016-04, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Dos Produtores Rurais De Santa Maria, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai MG, 25 janeiro 2018.

*José Imídio Monteiro dos Santos*  
JOSE IMIDIO MONTEIRO DOS SANTOS



## DECLARAÇÃO

Eu José Imidio dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.705.03 e do CPF nº 944220.016-04, na qualidade de dirigente do Associação Comunitária Dos Produtores Rurais De Santa Maria, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai MG, 25 janeiro 2018.

*José Imidio Monteiro dos Santos*

José Imidio dos Santos



## DECLARAÇÃO

Eu José Imídio dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.705.03 e do CPF nº 944.220.016-04, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Dos Produtores Rurais De Santa Maria, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí MG, 25 janeiro 2018.

José Imídio Monteiros dos Santos  
José Imídio dos Santos



## DECLARAÇÃO

Eu, José Imídio dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.705.03 e do CPF nº 944.220.016-04, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Dos Produtores Rurais De Santa Maria, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai MG, 25 janeiro 2018.

José Imídio Monteiro dos Santos  
José Imídio dos Santos



## DECLARAÇÃO

Eu, José Imídio dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.705.03 e do CPF nº 944.220.016-04, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Dos Produtores Rurais De Santa Maria, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí MG, 25 janeiro 2018.

*José Imídio dos Santos*  
José Imídio dos Santos



## DECLARAÇÃO

Eu, José Imídio dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.705.03 e do CPF nº 944220.016-04, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária Dos Produtores Rurais De Santa Maria, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição Financeira pública): SABOOR ADOESTE  
Agência: 3178 0942 CAIXA  
Conta Corrente: 2762-6 3567-6  
OPERADORA 003

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai MG, 25 janeiro 2018.

José Imídio dos Santos  
José Imídio dos Santos

\_\_\_\_\_  
Confirmação do Banco



57  
fkt

CONTA CREDITADA:

0042.000.00002557-6

NOME:

ASSOCIACAO DOS P.M. DE SANT MARIA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO:

100,00

NÚMERO DO ENVELOPE:

4360052202

NÚMERO DE CONTROLE:

826143321

0942

003

3567-6

Espaço reservado para preenchimento do número de conta

Mais informações consulte o site: [unika.gov.br](http://unika.gov.br)

0800 726 0101

0800-726 0102

0800-726 7444

Reclamações,  
sugestões e elogios.

Atendimento a pessoas  
com deficiência auditiva  
ou de fala.

Ouvedoria



LEI N.º 1.189, DE 27 DE OUTUBRO DE 1988.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria e contém outras providências.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Comunidade de Santa Maria, Município de Unai - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para efeitos do artigo anterior, o Prefeito Municipal baixará, através de decreto, no prazo de trinta dias da promulgação desta Lei, a declaração de utilidade pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unai (MG), 27 de outubro de 1988.

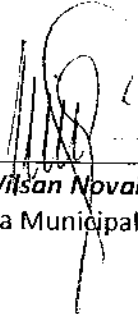
ADÉLIO MARTINS CAMPOS  
Prefeito Municipal



*Aa controle Interno,*

*Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.*

*Unai, 26/01/2018*



---

**Waldir Wilson Novais Pinta Filho**  
Secretaria Municipal de Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## EMENDA N.º 80

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

| Acréscimo / Inclusão       | Órgão(s)                                                                                                                                               | Unidade(s) | Subunidade(s) | Função(ões) | Subfunção(ões) | Programa(s) | Ação(ões) | Classificação(ões) Econômica | Valor(es) | F (S) |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|----------------|-------------|-----------|------------------------------|-----------|-------|
| Total                      | 02                                                                                                                                                     | 09         | 02            | 20          | 608            | 2750        | 0018      | 4.4.50.42.00                 | 10.748,48 | 1237  |
| Cancelamento Compensatório | 02                                                                                                                                                     | 04         | 01            | 99          | 999            | 9999        | 9999      | 9.9.99.99.99                 | 10.748,48 | 188   |
| Total                      |                                                                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                              |           | -     |
| Objeto do Gasto            | Auxílio à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (grade niveladora). |            |               |             |                |             |           |                              |           |       |

## EMENDA N.º 81

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

| Acréscimo / Inclusão       | Órgão(s)                                                                                               | Unidade(s) | Subunidade(s) | Função(ões) | Subfunção(ões) | Programa(s) | Ação(ões) | Classificação(ões) Econômica | Valor(es) | F (S) |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|----------------|-------------|-----------|------------------------------|-----------|-------|
| Total                      | 02                                                                                                     | 07         | 02            | 08          | 243            | 2750        | 0018      | 4.4.50.42.00                 | 5.000,00  | 605   |
| Cancelamento Compensatório | 02                                                                                                     | 04         | 01            | 99          | 999            | 9999        | 9999      | 9.9.99.99.99                 | 5.000,00  | 188   |
| Total                      |                                                                                                        |            |               |             |                |             |           |                              |           | -     |
| Objeto do Gasto            | Auxílio à Associação Mão Amiga, a fim de que esta entidade possa realizar pequena reforma em sua sede. |            |               |             |                |             |           |                              |           |       |





## MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 060/ 2018

PROCESSO Nº: 01415 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA

ASSUNTO: Termo de Parceria - **Emenda Parlamentar nº 80 - no valor de R\$ 10.748,48**

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (grade niveladora).

### PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "**Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

| Descrição – Entidade                            | Dotação orçamentária                   | Ficha | Valor R\$ |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-----------|
| Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria | 02 09 02 20 608 2750 0018 4.4.50.42.00 | 1237  | 10.748,48 |

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unai/MG., 31 de janeiro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



**RELATÓRIO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

| IDENTIFICAÇÃO                                                                     |                 |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Processo nº:<br><b>01415/2018</b>                                                 |                 |               |
| Nome da organização:<br><b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA</b>    |                 |               |
| CNPJ: 20.571.295/000163                                                           |                 | Data Criação: |
| Endereço:                                                                         |                 |               |
| Município: Unaí - MG                                                              | CEP: 38.610-000 | Telefones:    |
| Objeto da parceria:<br><b>AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE USO PERMANENTE</b> |                 |               |
| Valor total da parceria:<br><b>10.748,48</b>                                      |                 |               |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

| Item | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM | NÃO | Não se aplica | Obs. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------|
| 1    | Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:                                                                                                                                                                                             | X   |     |               |      |
|      | - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)                                                                                                                                                                                | X   |     |               |      |
|      | - a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*) |     | X   |               | X    |
|      | - a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;                                                                                                                                           |     | X   |               | X    |



**MUNICÍPIO DE UNAI - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



| Item | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM | NÃO | Não se aplica | Obs. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------|
| 2    | Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;                                                                                                                                                                            | X   |     |               |      |
| 3    | Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |               |      |
| 4    | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);                                                                                                                                                                                                                                          | X   |     |               |      |
| 5    | Certidão negativa de débitos trabalhistas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |               |      |
| 6    | Certidão negativa de débitos estaduais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X   |     |               |      |
| 7    | Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     |               |      |
| 8    | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;                                                                                                                                                                                                                                  | X   |     |               |      |
| 9    | Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X   |     |               |      |
| 10   | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;                                                                                                                                                   | X   |     |               |      |
| 11   | Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;                                                                                                                                                                                                                 | X   |     |               |      |
| 12   | Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai; | X   |     |               |      |
| Item | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM | NÃO | Não se aplica | Obs. |



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------|
| 13   | Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria; | X   |     |               |      |
| 14   | Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     |               |      |
| 15   | Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X   |     |               |      |
| 16   | Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X   |     |               |      |
| 17   | Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     |               | X    |
| 18   | Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     | X   |               |      |
| Item | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM | NÃO | Não se aplica | Obs. |



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



|    |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| 19 | Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social; |   |   | X |   |
| 20 | Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;                                 |   | X |   |   |
| 21 | Plano de trabalho, nos termos da lei.                                                                                                                        | X |   |   | X |

**CONCLUSÃO I**

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( X ) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 18 e 20.

3º A declaração do banco não está assinada pelo banco.

4º Os documentos não foram anexados.

**É o Parecer da Comissão de Seleção.**

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Luiz Xavier

Jaqueline Antério de Moura

Paulo César Gonçalves Ferreira



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01415/2018

Prezado Senhor,  
**José Imidio Monteiro dos Santos**  
Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 80 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2) Não constam anexados o itens 17, 18 e 20; *N*

- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria; *fl. 71 (sem anex. 1305)*
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; *fl. 73-77*
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública. *fl. 70*

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o número do processo.

**Jose Iomar Pereira dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Serviços Rurais

*Vilmar P. da Silva*

*08/03/18*

*09:51*



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

| IDENTIFICAÇÃO                                                                                 |                                                                   |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Processo nº: 01415/2018                                                                       | Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA MARIA |                                    |
| CNPJ: 20.571.295.0001-63                                                                      | Data Criação: 01/05/2018                                          |                                    |
| Endereço: COMUNIDADE SANTA MARIA SN ZONA RURAL                                                |                                                                   |                                    |
| Município: Unaí - MG                                                                          | CEP: 38.610-000                                                   | Telefones: (38)36760101/ 998691215 |
| Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA MARIA A AQUISIÇÃO 1 GRADE NIVELADORA |                                                                   |                                    |
| Valor total da parceria: 10.748,48                                                            |                                                                   | Valor da parcela:                  |

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

#### DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

##### a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A região da Associação dos Produtores Rurais De Santa Maria tem como mérito de proposta em adquirir unha grande niveladora, para que possa realizar seus atividades e preparo do solo para o plantio das diversas culturas trabalhadas no assentamento.

##### b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas do solo para plantio das culturas beneficiado assim a entidade.

##### c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento de grade niveladora para que se possa fazer o preparo do solo, Facilitando assim o trabalho em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

##### d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de abril, pois e compra de material permanente.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



68

### e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficara a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC devesa estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização devesa der materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução

### g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

#### CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que e abviamente coerente com a proposta de serviço.

#### CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

( X ) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

( ) Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

( ) Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz  
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



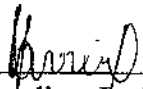
**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais**



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 70 a 77 dos autos do **Processo nº 1415/2018** - Complementação de documentação referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 15 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Luiz Xavier**  
Serviços Gerais III  
Mat.: 106703



70  
4

# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG CMDRS

## DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ – MG – CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA SANTA MARIA CNPJ: 20.571.295/0001-63 está em pleno funcionamento e é inscrita no CMDRS, sendo participante das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unaí, 15 de Março 2018.

MANOEL JOSÉ DE FARIA  
PRESIDENTE DO CMDRS

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA**  
CNPJ 20.571.295/0001-63 SEDE NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA - UNAI/MG



Ofício nº 001/2018

Unai(MG), 15 de março de 2018.

Cumprimentando-os cordialmente venho através desde solicitar a essa comissão que possa estender o prazo para a entrega da relação de documentos necessários à celebração da emenda os itens: 17, 18 e 20. Alteração do Estatuto da Associação que é necessária a convocação de uma assembleia, a Inscrição no Conselho Municipal pertinente a sua área de atuação e Comprovação de experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Sendo que já está sendo tomada às medidas necessárias para serem entregues o quanto antes os documentos pendentes, para que prossiga o andamento legal do projeto.

Certos de que podemos contar com a contribuição desta conceituada comissão antecipo agradecimentos.

José Imidio Monteiro dos Santos

Presidente



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 149.746.061-15, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA**, CNPJ nº 20.571.295/0001-63, neste ato representada por sua Presidente, senhora **CENIRA MARIA ANTUNES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.990.086-31, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO de maquinário agrícola, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a cessão gratuita de uso de 1 (um) Trator Agrícola, abaixo identificado, para fins de preparo do solo e outras atividades agrícolas visando propiciar o aumento da renda dos produtores rurais, incentivando a sua permanência no campo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins.

**IDENTIFICAÇÃO**

- 1) 01 (um) Trator Agrícola marca LS PLUS 100, 105 cv ano 2014 cor azul nº série: 1100000065, chassis 9BLP10001EG000033, nº patrimônio 48.205.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEDENTE**, como condição indispensável à assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade e suas alterações;
- II- Cópia autenticada da ata de posse da atual Diretoria;
- III- Cópia do registro da entidade no CNPJ (Atualizado);



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- IV- Cópia autenticada do atestado de funcionamento;
- V- Cópia autenticada da Lei que declarou como sendo de utilidade pública;
- VI- Cópia autenticada do CPF e da CI do Presidente da entidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações da CESSIONÁRIA:

- I- Zelar pela preservação e guarda do bem discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- II- Utilizar o equipamento supracitado somente entre os associados;
- III- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes ao equipamento cedido;
- IV- Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- V- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- VI- Não permitir que conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9504 de 30/09/97 (lei eleitoral);
- VII- Não permitir o uso do equipamento em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- VIII- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos ao bem e a terceiros;
- IX- Restituir os bens quando da rescisão ou expiração do prazo descrito na cláusula quarta deste contrato.
- X- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** À CESSIONÁRIA é vedado, sob qualquer hipótese, alienar o bem objeto deste contrato, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO-** À CEDENTE poderá, a qualquer tempo, por si ou órgão credenciado, inspecionar o equipamento cedido, bem como verificar o cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo sob qualquer forma, a depreciação ou imprestabilidade para uso do equipamento e, sendo uma ou outra devidamente comprovada, mediante laudo a ser expedida pela CESSIONÁRIA e aprovado pela CEDENTE esta fará recolher o bem nos prazos legais e condições pré-determinadas;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todo e qualquer equipamento ou melhora que for efetuada no equipamento objeto deste contrato, seja a que título for, será a ele incorporado, não podendo a CESSIONÁRIA exigir da CEDENTE qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO**

O Prazo de vigência do presente contrato finda em 10 de setembro de 2016, sendo prorrogado somente por novo instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito no caso da inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições por parte da CESSIONÁRIA ou na hipótese de a CEDENTE necessitar do equipamento quando então faz-se a entrega do mesmo em local a ser indicado pela CEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que lhe for feita a respectiva solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste contrato, a CEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Unaí- Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



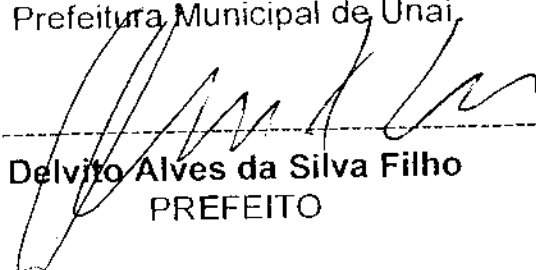
**CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03 ( três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos- legais.

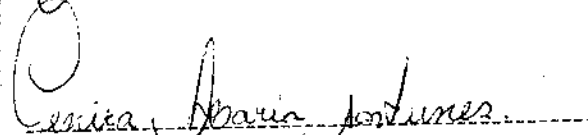
Unai-MG, 3 de março de 2015.

**CEDENTE**

Município de Unai  
Prefeitura Municipal de Unai,

  
Delvito Alves da Silva Filho  
PREFEITO

**CESSIONÁRIA**

  
Cenira Maria Antunes  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Unai - MG.**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,**  
**Comércio e da Micro e Pequena Empresa.**  
**Rua Rio Preto nº 57 - Centro Unai- Mg**  
**Fone: (38) 3677-5085**



Unai-(MG), 02 de março de 2015.

Ofício: SN/2015

Ao Sr. Presidente

**NDRMAS BÁSICAS PARA GESTÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS EM TERMO SESSÃO DE**  
**USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI COM A ASSOCIAÇÃO**

1. O trator poderá trabalhar exclusivamente para a associação que tenha a posse ou comodato do mesmo, exceto para outra associação mediante autorização por escrito da Secretaria Municipal de Agricultura.
2. A associação deverá nomear uma comissão para gerir o trator, sendo que a comissão deverá ser composta de no mínimo cinco pessoas, sendo presidente, tesoureiro e três fiscais.
3. A comissão será subordinada a diretoria da associação, devendo prestar contas mensalmente da quantidade de horas e associados atendidos.
4. A associação deverá encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Agricultura a prestação de contas, também contendo quantidade de horas e associados atendidos.
5. As revisões e manutenções do trator serão de responsabilidade das associações beneficiadas, ficando então as despesas por conta das mesmas, sendo que as manutenções e revisões deverão seguir as normas do manual do fabricante.
6. A Prefeitura Municipal de Unai, através da Secretaria Municipal de Agricultura, irá acompanhar e fiscalizar os trabalhos efetuados com o trator, sem aviso prévio.
7. Enviar as prestações de conta dos trabalhos realizados com o trator constando tipo de serviços, horas trabalhadas e produtor atendidos.
8. Cópia da nota fiscal das revisões do tratores.

Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria  
Presidente: Cenira Maria Antunes

Atenciosamente

  
**Adriano Cecílio Dib**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Indústria e Comércio

|       |           |
|-------|-----------|
| DATA: | RECEPTOR: |
|-------|-----------|



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais**

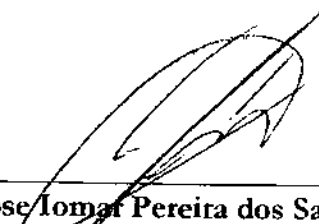


Processo: 1415/2018

Solicitante: Associação Comunitaria dos Produtores Rurais de Santa Maria

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 15 de março de 2018.

---

**Jose Iomar Pereira dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Serviços Rurais



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo nº 01415/2018

Solicitante: Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 80** à lei orçamentária anual, a fim de que a entidade possa adquirir equipamento de uso (grade niveladora).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.61) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, entendemos haver óbice à celebração da parceria, uma vez que a proponente não se desincumbiu do ônus de promover a indispensável alteração estatutária para atender o art. 33 da Lei Federal:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão** ser regidas por normas de organização interna que **prevejam, expressamente:** (...)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

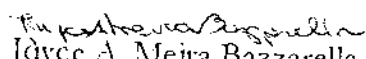
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova relação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 18 de abril de 2018.

  
Jôyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Processo número 01415/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 19 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município

*Antônio Lucas da Silva*  
Procurador Geral

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 19 de Abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo